



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº L. 018 DE 29 DE novembro DE 2004.

*Sancionado
em 29.11.04*

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

(EC)

Artigo 1º – Fica denominada Rua **SILVIO DE SOUZA BRANDÃO**, a Rua C, que fica no Bairro Independência – Mendes – RJ.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 29 de novembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

PLM ECBM 004/2004